

REGULAMENTO DA CAMPANHA PROMOCIONAL DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) PARA NOVOS INGRESSANTES NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO MODALIDADE PRESENCIAL NO SEMESTRE 2020.1 NO PERÍODO DE 17 A 21/02/2020

CLÁUSULA I – O Centro Universitário FACEX - UNIFACEX, de acordo com suas normas internas e a legislação em vigor, torna público o regulamento da campanha promocional para concessão de bolsas de estudos para novos ingressantes nos cursos de graduação no primeiro semestre de 2020, exclusivamente para a modalidade presencial, no período de 17 a 21 de fevereiro do corrente.

CLÁUSULA II – O percentual das bolsas de estudos citadas na Cláusula I, é de 50% (cinquenta por cento), esse percentual de desconto é aplicado sobre o valor integral do curso, especificamente da 2ª a 6ª parcela da semestralidade, não incide na primeira parcela (rematrícula), que ocorre nos meses de janeiro (1º semestre) e julho (2º semestre), nestas parcelas incide o desconto padrão do curso 10% (dez por cento).

CLÁUSULA III – Para ter direito a bolsa de estudo mencionada na Cláusula II, o candidato ingressante deve obedecer aos critérios elencados abaixo:

§ 1º – O aluno deve ter rendimento acadêmico superior a 75% em cada semestre letivo.

§ 2º – A bolsa de 50% (cinquenta por cento) mencionada na Cláusula II, contempla todos os cursos de graduação na modalidade presencial do UNIFACEX com Processo Seletivo aberto para o primeiro semestre de 2020, **com exceção os cursos de Direito (matutino e noturno), Gastronomia (matutino) e Odontologia (matutino).**

§ 3º – Serão disponibilizadas 05 (cinco) bolsas de estudos para cada curso, tendo como critério a ordem de matrícula, ou seja, os 5 (cinco) primeiros que efetivarem a matrícula a partir do dia 17/02/2020, se ainda houver vaga.

§ 4º A matrícula deverá ser realizada, na Central de Relacionamento do Campus de Capim Macio, no período de 17 a 21 de fevereiro de 2020, no horário das 09h às 20h. As bolsas poderão ser esgotadas antes do prazo final da campanha, neste caso, não haverá reposição de bolsas.

§ 5º – Não estão inclusas nessa campanha promocional as taxas diversas do Centro Universitário FACEX, tais como emissão de documentos, declarações, requerimentos em geral, entre outros, devendo tais taxas serem pagas integralmente pelo aluno.

§ 6º – A bolsa mencionada na Cláusula II, não poderá ser somada com outras bolsas ou descontos, como também não incide sobre nenhum tipo de financiamento estudantil.

§ 7º – Todas as bolsas/descontos do UNIFACEX, inclusive a bolsa mencionada na Cláusula II, estão condicionadas ao pagamento efetuado até a data do vencimento.

CLÁUSULA IV – Perde o direito a bolsa mencionada na cláusula II, o aluno que for desvinculado do UNIFACEX, seja por iniciativa própria: trancamento/cancelamento de matrícula, abandono de curso ou transferência para outra Instituição de Ensino Superior, ou ainda, por iniciativa do UNIFACEX de acordo com seu Regimento Geral.

CLÁUSULA V – Sob nenhuma hipótese o desconto dessa campanha promocional poderá ser aplicado para alunos que já estão matriculados ou que possuem um Registro Acadêmico com o UNIFACEX.

CLÁUSULA VI – As dúvidas e os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente do Processo Seletivo e pela Reitoria do Centro Universitário FACEX.

Natal (RN), 17 de fevereiro de 2020.

Candysse Medeiros de figueiredo
Reitora